

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

LEI Nº 528

O Prefeito Municipal so Salgueiro, Estado de Pernambuco etc
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadôres decretou e-
eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar os proprietários da casa nº 397 à rua Antonio Angelim, registrada em nome de Francisca Verônica e Maria da Conceição, com o valor de C\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) a qual deverá ser demolida para dar continuidade á rua Inácio de Sá.

Art.2- As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta da anulação de igual importância na consignação - 4.1.4.0- Material Permanente, do Quadro Serviço Rodoviário Municipal.

Art.3- Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 1970.

Enrique Fernandes